CONTRATO N. 149/2022

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS NOS RAMOS DE ARMAÇÃO (ACETATO OU METAL) COM LENTES (ÓCULOS) MONOFOCAL (LONGE OU PERTO) E MULTIFOCAL INCOLOR (LONGE E PERTO), ADULTO/INFANTIL, COM A FINALIDADE DE ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA EXPEDIÇÃO ARAGUAIA XINGU 2022 – 4ª EDIÇÃO, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A EMPRESA LOOK CUIABÁ COMÉRCIO DE LENTES E AUXÍLIOS ÓPTICOS.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJMT)**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 com recursos próprios (Fonte 100) ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob n° 01.872837/0001-93, (Fonte 240), com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, s/nº, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS,** portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF sob o n. 161.705.391-00, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LOOK CUIABA COMERCIO DE LENTES E AUXILIOS OPTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 30.124.811/0001-65,

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 43D18282

localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 309, Blocos C – D, Bairro Baú, CEP 78.008-000, Cuiabá/MT, neste ato, representada por **JOSÉ SINVAL PEREIRA ALVES,** portador da CI/RG nº 0941994-2, SEJSP/MT, e do CPF 621.670.571-72, denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o contido na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2022,** com fulcro no artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e no Projeto Básico nº 2/2022-JCTJ, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado têm, entre si, como certa e ajustada a presente Contratação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial (art. 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021) de empresa especializada em fornecimento de produtos nos ramos de armação (acetato ou metal) com lentes (óculos) monofocal (longe ou perto) e multifocal incolor (longe e perto), adulto/infantil, de acordo com as especificações do item 1.3, deste instrumento, com a finalidade de atender a população em situação de vulnerabilidade da Expedição Araguaia Xingu 2022 – 4ª Edição.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico nº 2/2022-JCTJ, originado da Justiça Comunitária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (Andamento CIA nº 2 do Expediente nº 0056391-26.2022.8.11.0000) e a Proposta Comercial (Andamento CIA nº 03 do mesmo expediente).

1.3. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armação (acetato ou metal) com lentes monofocal (óculos) (longe) adulto/infantil	UN.	100	R$ 61,00	R$ 6.100,00
2	Armação (acetato ou metal) com lentes monofocal (óculos) (perto) adulto/infantil	UN.	100	R$ 61,00	R$ 6.100,00
3	Armação (acetato ou metal) com lentes multifocal incolor (óculos) (longe e perto) adulto/infantil	UN.	400	R$ 119,00	R$ 47.600,00
VALOR TOTAL					R$ 59.800,00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 43D18282

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE GARANTIA

2.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços/apresentar o bem em conformidade com as especificações deste instrumento e havendo a necessidade de substituição em virtude de apresentar desconformidade, a contratada deverá fazer a troca imediata de qualquer equipamento em caso de falhas e/ou defeitos durante o projeto, sob pena de aplicação de multa moratória no percentual de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor do bem não recolhido, até o limite de 20% (vinte por cento).

2.2. O fornecimento do serviço, objeto deste instrumento, deverá ocorrer conforme especificado em requisição emitida pelo Fiscal do Contrato;

2.3. É de responsabilidade da Contratada a substituição do serviço/bem que não atenda às especificações do solicitante;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato será de **R$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.4. Respeitado o princípio da anualidade, os valores contratuais poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, precedido de solicitação da Contratada e efetiva demonstração analítica da variação dos custos, desde que em comum acordo entre as partes.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 43D18282

4.5. No caso do primeiro reajuste, a contagem do interregno de 01 (um) ano terá como referência a data da assinatura do contrato, e os demais, a data do último reajuste.

4.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FUNAJURIS, para o **exercício de 2022**, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03601 – Funajuris

Programa: 036 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade/Operação Especial: 2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Unidade Gestora: UG 0001 - 1º Grau

Medida: Manutenção das ações da Justiça Comunitária-1ºGrau

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.32.4.1

Fonte: 240 / 1.760.0000

Região: 9900

Dotação Orçamentária: 03601.0001.02.122.036.2007.9900.339000000.240.4.1

5.2. O(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO MODO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL E RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

6.1. Os produtos deverão ser entregues em estojos com lenço de limpeza, juntamente com a prescrição da lente, na Coordenadoria da Justiça Comunitária do Tribunal de Justiça/MT, onde ocorrerá a conferência e o recebimento dos produtos;

6.2. No momento da prestação dos serviços/fornecimento do bem, a contratada deverá entregar comprovante/canhoto de que a pessoa foi devidamente atendida, onde conste o seu nome, documento pessoal, telefone e endereço, bem como o modelo e cor da

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 43D18282

armação escolhida pela pessoa atendida;

6.3. A empresa contratada deverá apresentar uma variedade considerável de armações, atentando-se aos modelos em virtude de faixa etária e sexo, para que os beneficiários possam escolher a que melhor se encaixe em seu rosto e satisfaça seu gosto pessoal;

6.4. Todas as despesas com os serviços correrão por conta da empresa contratada;

6.5. Não acarretarão quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para este Tribunal, as despesas com funcionários da empresa contratada, no fornecimento ora contratado;

6.6. A empresa contratada deverá garantir a qualidade, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento;

6.7. O documento fiscal deverá obrigatoriamente conter as especificações dos serviços prestados/fornecimento do bem, e, em campo complementar na nota fiscal o número do Banco, Agência e Conta Corrente.

6.8. Os serviços prestados/fornecimento do bem deverão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos ou feriados, de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça/MT/Justiça Comunitária.

6.9. O agendamento de data e hora para a entrega dos materiais deverá ser feito diretamente com o fiscal ou fiscal substituto do contrato, pelos telefones (65) 3617-3764 / (65) 3617-3450, ficando determinado que sem a presença destes os materiais não serão recebidos.

6.10. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do término do evento, em que pese constar no item 4.1.6 do Projeto Básico que grande parte dos óculos será entregue de forma imediata durante o atendimento.

6.11. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega, bem como de troca de marca dos produtos, deverá a empresa contratada entrar em contato com os fiscais da ata pelos telefones 3617-3450 / 3617-3764 e solicitar via e-mail (justiça.comunitaria@tjmt.jus.br), com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término descrito no item 6.12 do Projeto Básico, com a devida justificativa para tal pedido, acompanhada da documentação comprobatória dos motivos que ensejaram o atraso.

6.12. O documento fiscal deverá obrigatoriamente conter as especificações dos produtos entregues, a quantidade, valor unitário e total, o fim a que se destina, e, em campo

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 43D18282

complementar na nota fiscal o número do Banco, Agência e Conta Corrente.

6.13. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, sábados, domingos ou feriados, de acordo com a necessidade da Justiça Comunitária;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado SOMENTE após a verificação de que os serviços prestados/fornecido o bem em conformidade com as especificações do presente instrumento;

7.2. A Nota Fiscal deverá conter as especificações dos serviços prestados/fornecimento do bem, bem como os dados bancários da empresa para depósito. Assim, caberá ao fiscal do contrato atestá-la, encaminhando-a ao FUNAJURIS para pagamento. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões de FGTS, INSS e certidões negativas de débitos Federal, Estadual Municipal e Trabalhista, dentro do prazo de validade.

7.3. As empresas do Estado de Mato Grosso que não tiverem cadastradas as Notas Fiscais eletrônicas, deverão apresentar comprovante de Nota Fiscal de vendas para Órgão Público.

7.4. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada pelo fiscal do contrato de que o fornecimento foi realizado a contento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à empresa contratada, além de cumprir com as determinações da Lei de Licitações, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2. Prestar os serviços/fornecer o bem dentro das condições, prazos e preços ajustados;

8.3. Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica;

8.4. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, quais sejam:

a) Certidão Negativa relativa às contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), devidamente válida;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 43D18282

b) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), devidamente válida;

c) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente válida;

d) Certidão Negativa de Débito Estadual (CND) do respectivo domicílio tributário, devidamente válida;

e) Certidão Negativa do Débito Municipal (CND) do respectivo domicílio tributário, devidamente válida;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válida;

g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede do fornecedor.

8.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante.

8.7. Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas e dos detalhamentos constantes do objeto deste projeto básico;

8.8. Executar os serviços prezando pela organização, pontualidade e lisura, estando sujeitas às penalidades do item 10 do Projeto Básico;

8.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.10. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.11. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para justificar as anomalias dos serviços prestados e as notificações emitidas via e-mail, correio ou pessoalmente;

8.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da contratada não terão vínculo empregatício com a contratante;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 43D18282

8.13. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

8.14. Submeter à anuência do Fiscal, todo e qualquer tipo de equipamento que venha a ser utilizado nas dependências da contratante;

8.15. Não delegar a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços/fornecimento do bem, sem a devida anuência da contratante, responsabilizando-se por ela, isento de quaisquer ônus financeiros adicionais à contratante.

8.16. Apresentar declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo comprovar regularidade fiscal;

8.17. Comprovar regularidade fiscal: Certidões Negativas do INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

8.18. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

8.19. Fornecer meios para comunicação com a contratante, tais como e-mails, telefones fixos e celulares, para que a fiscal possa comunicar-se com a contratada quando necessário;

8.20. Responsabilizar-se totalmente pelo objeto, isentando-se este Tribunal de qualquer ônus financeiro.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Para o fiel cumprimento do contrato, a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por meio da Justiça Comunitária se comprometerá a:

9.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada aos locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando a eles todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições e ser alcançado o objeto deste contrato em toda a sua extensão;

9.3. Designar o Fiscal do Contrato e o Fiscal Substituto, que deverão primar pela boa prestação do serviço, verificando sempre o bom desempenho e o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive quanto à continuidade do padrão de qualidade da prestação dos serviços, recomendando-se os ajustes quando for necessário, sempre cientificando a contratada por escrito;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 43D18282

9.4. Elaborar Relatório de Ocorrências, no qual serão anotados quaisquer fatos relevantes, se necessário;

9.5. Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências, se houver;

9.6. Fiscalizar os preços, qualidade e quantidade dos serviços prestados pela contratada;

9.7. Notificar a contratada, formalmente, para prestar os serviços, informando o evento, período de realização, local, tipo e quantidades solicitadas e quaisquer outros detalhamentos necessários à realização dos serviços desejados;

9.8. Fornecer à contratada responsável pelo fornecimento do material todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.9. Comunicar as autoridades as irregularidades ocorridas ou atos ilícitos cometidos pela contratada;

9.10. Notificar, por escrito, a contratada de toda e qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, para imediata correção;

9.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

9.12. Solicitar empenho fazendo constar a descrição do item dos serviços a ser prestados;

9.13. Receber e conferir o objeto do contrato;

9.14. O documento fiscal deverá estar devidamente atestado e instruído com as certidões fiscais;

9.15. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços a contento, com a apresentação do documento fiscal e certidões de regularidade fiscal, nas condições de preço estabelecido.

9.16. Fornecer à contratada responsável pelo fornecimento do material todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.17. A contratante se responsabiliza em indenizar qualquer material de uso da contratada na execução dos serviços que seja quebrado ou extraviado, desde que seja comprovado que o dano foi causado pela Contratante. O valor unitário referente à indenização será aquele mencionado pela empresa em sua proposta de preço ou através de pesquisa de mercado.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 43D18282

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Atuará como fiscal do Contrato a servidora **TATIANE CHRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA GUERRA**, matrícula **8437**, e como fiscal substituta a servidora **BÁRBARA TAMBOSI VAREIRO**, matrícula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da contratada em apresentar nova proposta ou assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado;

11.2. A contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo;

11.3. Na aplicação das penalidades, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas;

11.4. A inexecução total ou parcial do avençado sujeitará o contrato a incorrer nas penalidades administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021;

11.5. Nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Edital e na ata e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;

e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

f) Não mantiver a proposta;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 43D18282

11.6. Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência: pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

b) Multa de:

b.1) 0,5%(meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2.) 0.5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4.) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.3”;

b.5.) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 43D18282

11.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado.

11.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

11.9 As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.5 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11.10. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual.

11.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Em caso de penalidade de inidoneidade o prazo para postular reconsideração perante a autoridade superior é de 15 (quinze) dias úteis, a teor do que determinam os artigos 166 e 167, da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedada à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

13.1. A CONTRATADA e seus prepostos, sob pena de responsabilização se obrigam a manter sob sigilo os dados e informações gerados a partir das fases e/ou procedimentos da realização do objeto deste contrato – Cláusula Primeira.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 43D18282

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos às seguintes prerrogativas:

a) Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 124, da Lei n. 14.133/2021, respeitados os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;

c) Fiscalizar a execução;

d) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste e rescindir o Contrato nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

15.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 43D18282

dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados".

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16.2. As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no artigo 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como disponibilizar este Contrato no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 43D18282

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via, para um só efeito legal.

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2022.

(Assinado Digitalmente)
Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS**
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONTRATANTE

JOSE SINVAL PEREIRA ALVES:62167057172
Assinado de forma digital por JOSE SINVAL PEREIRA ALVES:62167057172
Dados: 2022.11.18 10:02:47 -04'00'
Senhor **JOSÉ SINVAL PEREIRA ALVES**
Look Cuiabá Com. de Lentes e Auxílios Ópticos LTDA.
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 43D18282